



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 20/2022

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 636/2022
PROTOCOLADO
Em: 15.12.2022 às: —
SECRETARIA

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.467/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.467, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora da Mulher Adjunta, vereadoras, quando houver, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada ano, no início do exercício legislativo.”

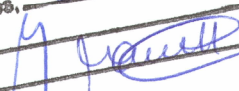
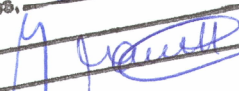
Art. 2º O Parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.467, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** O mandato da Procuradora da Mulher e da Procuradora da Mulher Adjunta acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de dezembro de 2022.


BENILDES CASARIN ZANATTA
VEREADORA – BANCADA PDT

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 20/12/2022
Presidente 
1º Secretário 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai - RS é um órgão institucional criado por meio da Lei Municipal nº 3.467/2021.

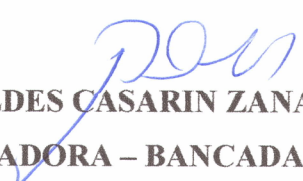
Tem como missão zelar pelos direitos da mulher, bem como fiscalizá-los, controlá-los e incentivá-los, criando mecanismos de empoderamento.

Tem por objetivos:

- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência de gênero e discriminação contra a mulher, bem como acerca do déficit de representação feminina na política, empreendedorismo feminino, mercado de trabalho, saúde da mulher e outros temas de interesse das mulheres, inclusive para fins de divulgação pública;
- Promover a integração entre os movimentos de mulheres e a Câmara Municipal;
- Divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento.

Assim sendo, conto com o apoio dos(as) colegas vereadores(as) para a aprovação desta alteração legislativa, para que possamos ampliar os trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da Mulher, com a criação do cargo de Procuradora da Mulher Adjunta.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de dezembro de 2022.


BENILDES CASARIN ZANATTA
VEREADORA – BANCADA PDT